Lei nº 1183/75

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR TERRENO NO BAIRRO NITERÓI, PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir terreno no Bairro Niterói para fins de construção de prédio escolar.

Parágrafo único. O terreno objeto desse artigo será desapropriado através de decreto de utilidade pública.

Art. 2º Para a execução do disposto no artigo 1º, a Prefeitura dará em permuta, lotes de sua propriedade, localizados nos Bairros Itaí, São Luís, Halim Souki, São Geraldo ou São João de Deus.

Parágrafo único. A permuta acima referida será feita de comum acordo entre os proprietários da área a ser desapropriada e o executivo, que determinara quanto e quais os lotes da Prefeitura entrarão na permuta.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, em 25 de marco de 1976.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 13 de 27/03/1976